



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.503, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Altera PPA quadriênio 2022/2025 (Lei nº 2,438 de 29/11/2021 e abre no orçamento vigente (Lei no 2,435 de 29/11/2021) crédito adicional especial

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica autorizada a inclusão das ações descritas abaixo, na Lei 2.438 de 29/11/2021 - PPA quadriênio 2022/2025, vinculado a programa já existente, conforme classificação abaixo e abre no orçamento vigente, Lei nº 2.435 de 29/11/2021 - LOA 2021 crédito adicional especial na importância de R\$7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Total dos Créditos Adicionais **7.600.000,00**

DEPTO DE DESENV. RURAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
877	26.782.0012.1318.0000 4.4.90.51.01 064 000	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS - EMENDAS FEDERAIS Obras e Instalações de Domínio Público Emendas Parlamentares-Transf. Especial	6.500.000,00
878	26.782.0012.1226.0000 4.4.90.52.23 064 000	AQUIS.VEICULO/EQUIPAMENTOS - ESTRADAS/AGRIC/MEIOA Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários Emendas Parlamentares-Transf. Especial	1.100.000,00

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

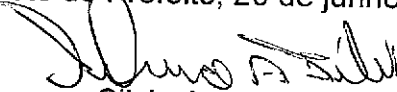
Excesso: **7.600.000,00**

Artigo 3º. Fica autorizada a inclusão das ações de que trata o artigo 1º, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as classificações autorizadas no artigo primeiro, até o valor correspondente a 30% do referido artigo.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2022.


Silvio Antonio Félix

Prefeito Municipal